

PROTOCOLO DE PARCERIA

ENTRE:

Anjos da Noite, Lda, com sede Rua D. Luís de Noronha, nº 4; 6º andar, com o nº de contribuinte 501547827 designado por **Anjos da Noite**

e

Jerónimo Martins, SGPS, SA, com sede na Rua Actor António Silva nº 7, com nº de contribuinte 500 100 144, adiante designada por “**JM**”,

É acordado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração nos termos e condições seguintes, a cujo integral cumprimento as partes se obrigam:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entre as partes acima identificadas nos termos da qual, **Anjos da Noite** oferece condições especiais a todos os Colaboradores da **JM** e seus familiares diretos, a prestar funções nas entidades constantes da listagem do Anexo I.

Em contrapartida, a **JM**, compromete-se a divulgar o presente Protocolo pelas formas que entender mais adequadas e eficazes junto dos seus Colaboradores, para que estes possam beneficiar das condições especiais acordadas pelas partes.

Cláusula Segunda

2.1. Os Colaboradores da JM e seus familiares diretos beneficiarão de condições especiais conforme Anexo II **Plano de Cobertura Anjos da Noite Conforto + e Plano de Cobertura Anjos da Noite Conforto, de um desconto de 25%**;

2.2. Para ter acesso ao desconto acima referido, os Colaboradores da JM deverão apresentar o Cartão de Colaborador, ou qualquer comprovativo da sua relação laboral com uma das Empresas constantes do Anexo I acima referido.

2.3. O preçário e oferta de serviços podem ser atualizados a todo o tempo, as quais passam a integrar o presente Protocolo, desde que as mesmas sejam comunicadas com a antecedência de 30 dias face à sua entrada em vigor e para que sejam devidamente comunicadas aos Colaboradores.

Cláusula Terceira

Os serviços e bens fornecidos ao abrigo do presente Protocolo serão pagos exclusivamente pelos Colaboradores da JM, pelas formas e nos prazos que forem acordados com **Anjos da Noite**. Desde já, a **JM** declina a responsabilidade por qualquer situação de cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo de qualquer uma das obrigações ou responsabilidades assumidas pelos seus Colaboradores, ainda que este Protocolo tenha sido objeto de utilização.

Cláusula Quarta

O presente Protocolo é válido por 12 meses a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente e por iguais períodos, se não for previamente denunciado.

Cláusula Quinta

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, sem necessidade de invocação de motivo justificativo, bastando informar a outra parte através de carta registada com aviso de receção, com um período de antecedência mínima de 30 dias a contar da data de cessação dos respetivos efeitos. Os Colaboradores da JM que, durante o período de pré-aviso aqui referido, pretendam beneficiar do desconto acordado no âmbito do presente Protocolo, não serão afetados por esta denúncia.

Cláusula Sexta

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Segunda, qualquer outra alteração ao presente Protocolo apenas será válida se constar de documento escrito, assinado por ambas as partes.

Cláusula Sétima

A **Anjos da Noite** compromete-se a informar a JM, com uma periodicidade Semestral, do número de Colaboradores e /ou familiares que beneficiaram das condições do presente Protocolo.

Cláusula Oitava

Para comunicações entre as partes, serão utilizados os seguintes endereços de e-mail:

Anjos da Noite: anjos.noite@anjosdanoite.pt

Jerónimo Martins: responsabilidadesocial.interna@jeronimo-martins.pt

Pela Anjos da Noite
Alfredo Costa

Pela JM
Vanessa Silva

21 de junho de 2016

Anexo I

Companhias pertencentes ao Grupo Jerónimo Martins:

- JMR – Prestação de Serviços para a Distribuição, S.A.
- Pingo Doce Distribuição Alimentar, S.A.
- Jerónimo Martins, SGPS, S.A.
- Escola de Formação Jerónimo Martins, S.A.
- Recheio Cash & Carry, S.A.
- Jerónimo Martins – Distribuição de Produtos de Consumo, LDA.
- Caterplus – Comercialização de Produtos de Consumo, LDA.
- Hussel Ibéria – Chocolates e Confeitaria, S.A.
- Jerónimo Martins – Restauração e Serviços, S.A.
- Lido Sol II – Distribuição de Produtos Alimentares, SA
- João Gomes Camacho, SA
- PGJM – Importação e Distribuição de Perfumes e Cosméticos, S.A.
- JOINCO – Importação e Exportação, LDA.
- DAYMON Worldwide Europe Inc., Sucursal Em Portugal
- JERÓNIMO MARTINS - AGRO-ALIMENTAR, S.A.
- JERÓNIMO MARTINS - LACTICÍNIOS DE PORTUGAL, S.A.

Anexo II

PLANO DE ASSISTÊNCIA CONFORTO + PLANO DE SAÚDE PARA COLABORADORES E FAMILIARES DIRETOS RESIDENTES NA MESMA MORADA



Inclui:

- **Assistência médica domiciliária 24 horas/dia, 7 dias /semana**
- **Enfermagem domiciliária 24 horas/dia, 7 dias/semana**
- **Análises Clínicas no domicílio: valor das análises**
- **Transporte para hospital, por indicação dos nossos médicos**
- **Consultas de clínica geral na rede Anjos da Noite**
- **Aconselhamento por telefone: 24 horas/dia, 7 dias /semana**
- **Sem período de carência**
- **Poderá incluir no seu plano, gratuitamente, mais 4 pessoas do seu agregado familiar.**
- **Sem limite de idade**
- **Sem copagamento para o utilizador.**

• Preço associado - 150€

• **Preço colaborador J. M. – 112.50€**

PLANO DE ASSISTÊNCIA CONFORTO PLANO DE SAÚDE PARA COLABORADORES E FAMILIARES DIRETOS RESIDENTES NA MESMA MORADA



Inclui:

- Assistência médica domiciliária 24 horas/dia, 7 dias /semana: 10€
- Enfermagem domiciliária 24 horas/dia, 7 dias/semana: 10 € + ato
- Análises Clínicas no domicílio: 10 € + valor das análises
- Transporte para hospital, por indicação dos nossos médicos
- Consultas de clínica geral na rede Anjos da Noite
- Aconselhamento por telefone: 24 horas/dia, 7 dias /semana
- Sem período de carência
- Poderá incluir no seu plano, gratuitamente, mais 4 pessoas do seu agregado familiar.
- Sem limite de idade

- Preço associado - 51€ Semestral

96€ Anual

- Preço colaborador J. M:

38.50€ Semestral

72€ Anual